

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 478, DE 08 DE MARÇO DE 2021-
(REPUBLICAÇÃO)

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para aquisição de ambulância proveniente de Emenda Parlamentar Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----10-302-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10-302-0009-1097-0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		
Categoria	Discriminação	Valor(R\$)
Econômica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	70.000,00
Fonte de Recursos – STN>>	2.213.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		70.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de ambulância com recursos repassados via Emendas Parlamentares nº 353, 374 e 387, por meio da Portaria nº 3537/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes das anulações parciais de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-303- Suporte Profilático e Terapêutico		
----10-303-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10-303-0009-1102-0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR		
Categoria	Discriminação	Valor(R\$)
Econômica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte de Recursos – STN>>	1.001.000 – Recursos Ordinários	
99-00-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
-----99-999-9000-0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Categoria	Discriminação	Valor(R\$)
Econômica		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		70.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:41A5CE41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2021. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>